



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Apresentação: 04/03/2026 14:28:09.360 - CTRAB

REQ n.14/2026

REQUERIMENTO Nº 12026

(Do Sr. Capitão Alden)

Requer a realização de Seminário no Estado da Bahia para debater o Projeto de Lei nº 2.479, de 2025, que dispõe sobre o valor mínimo de remuneração para serviços de trabalhadores de plataformas digitais de entregas e mototaxistas, estabelece regras de transparência, cria obrigação de seguro de acidentes e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência a realização de Seminário no Estado da Bahia, em data a ser definida, com o objetivo de debater o Projeto de Lei nº 2.479, de 2025, que trata da fixação de valor mínimo de remuneração para trabalhadores de plataformas digitais de entregas e mototaxistas, da obrigatoriedade de seguro contra acidentes, bem como da instituição de regras de transparência na relação entre plataformas e prestadores de serviço.

O seminário deverá contar com a participação de representantes:

- Do Ministério do Trabalho e Emprego (Superintendência Regional na Bahia);



* C D 2 6 2 7 0 3 3 7 6 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

- Do Ministério Público do Trabalho;
- De entidades representativas de trabalhadores de plataformas digitais e mototaxistas da Bahia;
- De associações representativas das empresas de plataformas digitais;
- De especialistas em Direito do Trabalho e Economia Digital;
- De representantes do Governo do Estado da Bahia e de municípios baianos.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.479, de 2025, trata da fixação de valor mínimo de remuneração para trabalhadores de plataformas digitais de entregas e mototaxistas, da criação de regras de transparência e da obrigatoriedade de seguro contra acidentes. A matéria, por sua natureza, possui repercussões diretas não apenas na esfera trabalhista, mas também na dinâmica econômica, concorrencial e na sustentabilidade do setor de tecnologia e mobilidade urbana.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de trabalhadores que atuam por meio de plataformas digitais ultrapassa 1,7 milhão de pessoas no Brasil, evidenciando que se trata de segmento consolidado e em expansão. Esse crescimento tem sido acompanhado por forte participação do setor privado em inovação tecnológica, logística urbana e geração de oportunidades de renda, sobretudo em períodos de retração do mercado formal.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

A proposição legislativa, ao estabelecer parâmetros remuneratórios e obrigações adicionais, poderá produzir efeitos estruturais no modelo de negócios das plataformas digitais, impactando custos operacionais, formação de preços ao consumidor, competitividade e eventual entrada de novos agentes econômicos no mercado. É necessário, portanto, que o debate legislativo considere, de maneira técnica e responsável, a preservação de um ambiente regulatório equilibrado, capaz de assegurar previsibilidade jurídica e estabilidade para investimentos.

A experiência comparada demonstra que intervenções regulatórias em mercados digitais devem observar critérios de proporcionalidade e análise de impacto econômico, a fim de evitar distorções concorrenciais, desestímulo à inovação ou redução da oferta de serviços à população. A sustentabilidade do setor depende da manutenção de condições que permitam a livre iniciativa, conforme preconiza o art. 170 da Constituição Federal, harmonizada com a valorização do trabalho humano.

No Estado da Bahia, onde o setor de entregas e transporte individual por motocicleta apresenta crescimento significativo, a eventual alteração do marco regulatório pode repercutir diretamente na economia local, no custo logístico para pequenos empreendedores, no comércio eletrônico e na geração de renda para milhares de famílias. O debate regional permitirá avaliar, com maior precisão, os potenciais efeitos econômicos da proposta.

Assim, a realização de seminário no Estado da Bahia revela-se medida prudente e necessária para promover discussão qualificada acerca dos impactos econômicos, concorrenciais e regulatórios do PL nº





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

2.479/2025, assegurando que qualquer avanço normativo seja construído com responsabilidade, diálogo institucional e observância aos princípios da livre iniciativa, da segurança jurídica e da eficiência econômica.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado CAPITÃO ALDEN

Apresentação: 04/03/2026 14:28:09.360 - CTRAB

REQ n.14/2026



CD262703376600